

NFS-e

Nota Fiscal de
Serviço eletrônica



Hermano José Toscano Moura Filho
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Gerente do Projeto NFS-e
Agosto 2025



MINISTÉRIO DA
FAZENDA

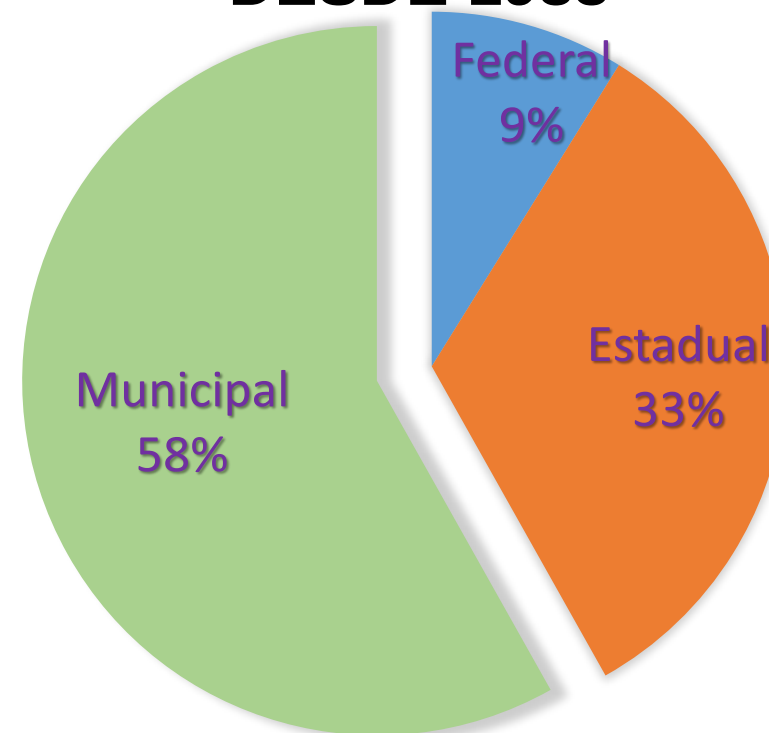


5.571 MUNICÍPIOS



Layouts, Softwares, Alíquotas,
Obrigações Acessórias...

517.388 NORMAS TRIBUTÁRIAS
DESDE 1988



Fonte: IBPT

Desafios

Grandes Metrôpoles



VS.

Pequenos Municípios



Grandes Empresas



VS.

Pequenas Empresas



Plataforma Colaborativa



- Governança Compartilhada
- Comitê Gestor NFS-e – CGNFS-e
 - 15 membros: 5 indicados pela RFB; 5 indicados pela CNM e 5 indicados pela FNP/Abrasf.
- Deliberações e configurações gerais da plataforma
- Secretaria Executiva com participação da RFB e Municípios



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Mecanismo de Autorização

Emitente

Preenche e
envia a DPS

“Sefin
Nacional”

- Validações
- Cálculos
- Gera a NFS-e

Emitente

Recebe a
NFS-e

- Declaração de
Prestação de
Serviço (DPS)



- ISSQN devido,
IBS/CBS
devidos, chave
da nota, etc.



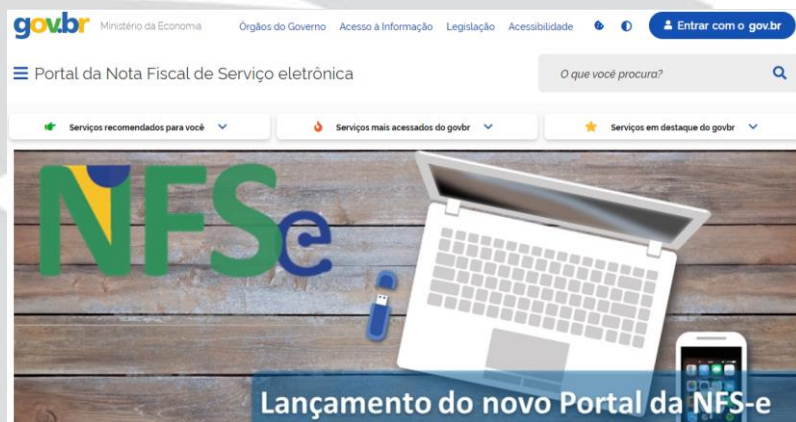
NFS_e Nota Fiscal de
Serviço eletrônica

- ISSQN devido,
IBS/CBS
devidos, chave
da nota, etc.

- DPS

Produtos

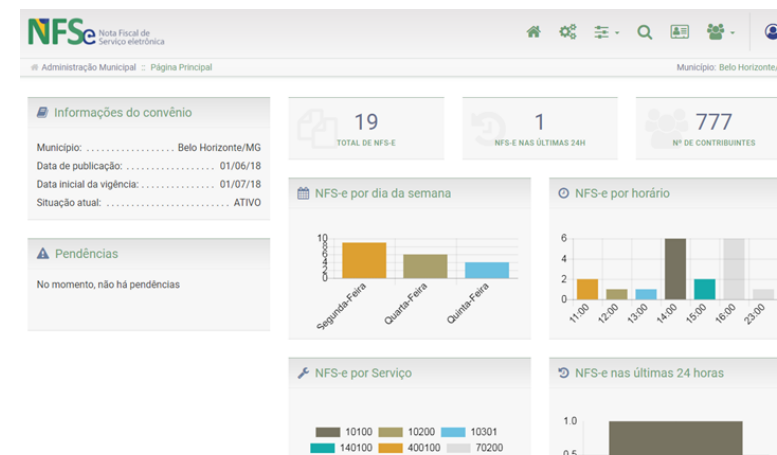
- Portal



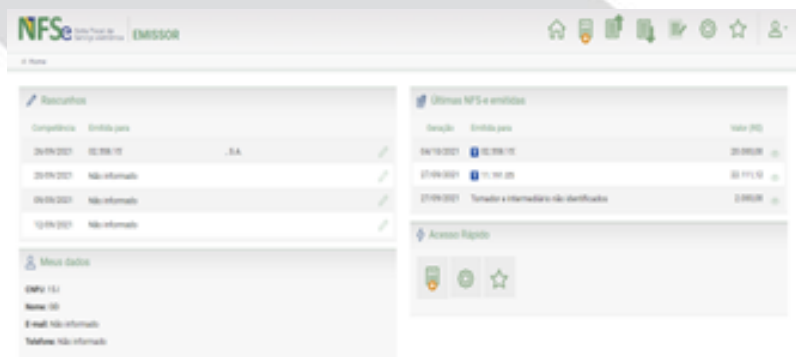
- Painel Nacional



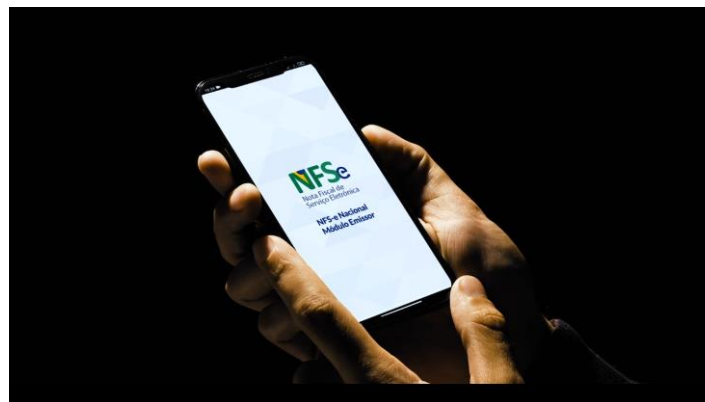
- Painel Municipal



- Emissor Web



- Emissor App



- App Cidadão



- ADN



Conectividade

Meios de pagamento

APPs privados

API NFS-e

Softwares empresariais

App NFS-e

NFS-e Municipais

[illegible]

Módulo de Apuração Nacional

- Setembro de 2025
 - Seleção das NFS-e que deverão ser pagas → Apuração → Guia Única → Distribuição



Regras de
Validação



Declaração
da Apuração
Nacional

Número da
DAN



Sistema de
Arrecadação



Painel de
Créditos



MINISTÉRIO DA
FAZENDA



**MEI
(serviços)**

Utilização obrigatória
desde **setembro de 2023**
(Independentemente de
adesão do Município)

NFS_e

- Resolução CGSN nº 169, de 27 de julho de 2022
 - Validade em todo o território nacional
 - Inexigibilidade:
 - de inscrições municipais
 - de certificado digital
 - de convênios municipais
 - Simplicidade: emissores adaptados (Mobile e Web Simplificado)

Para o Município: o que fazer?

- Conveniar-se:
 - <https://www.gov.br/nfse/pt-br/municipios/como-conveniar-se/como-conveniar-se>
- Aguardar o cadastro pelo Comitê Gestor da NFS-e;
- Acessar o Painel Administrativo Municipal:
 - <https://www.nfse.gov.br/PainelMunicipal/>
- Realizar as parametrizações.



PAINEL MUNICIPAL

ASSISTENTE DE PARAMETRIZAÇÃO

Município de Acrelândia/AC

Expectativa para início de vigência: 23/05/2025



INFORMAÇÕES
DO MUNICÍPIO



LEGISLAÇÃO
PARA O ISSQN



CONFIGURAÇÃO
DO CONVÊNIO



PARAMETRIZAÇÃO
DE EVENTOS



PARAMETRIZAÇÃO
DOS SERVIÇOS



CADASTRO DE
CONTRIBUINTES



REGIMES ESPECIAIS
DE TRIBUTAÇÃO



RETENÇÕES
DO ISSQN



BENEFÍCIOS
MUNICIPAIS



CONCLUSÃO DA
PARAMETRIZAÇÃO

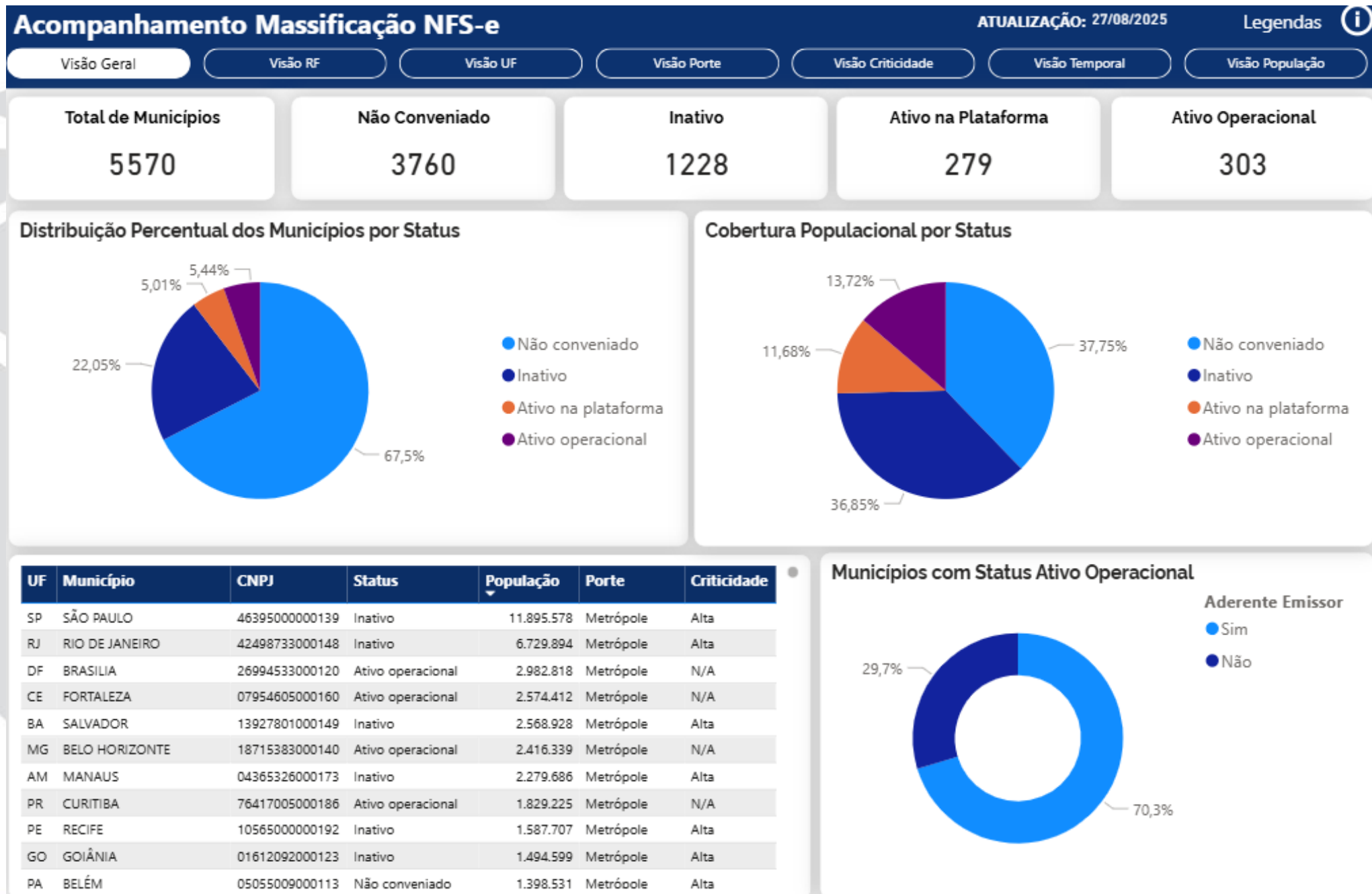


MINISTÉRIO DA
FAZENDA



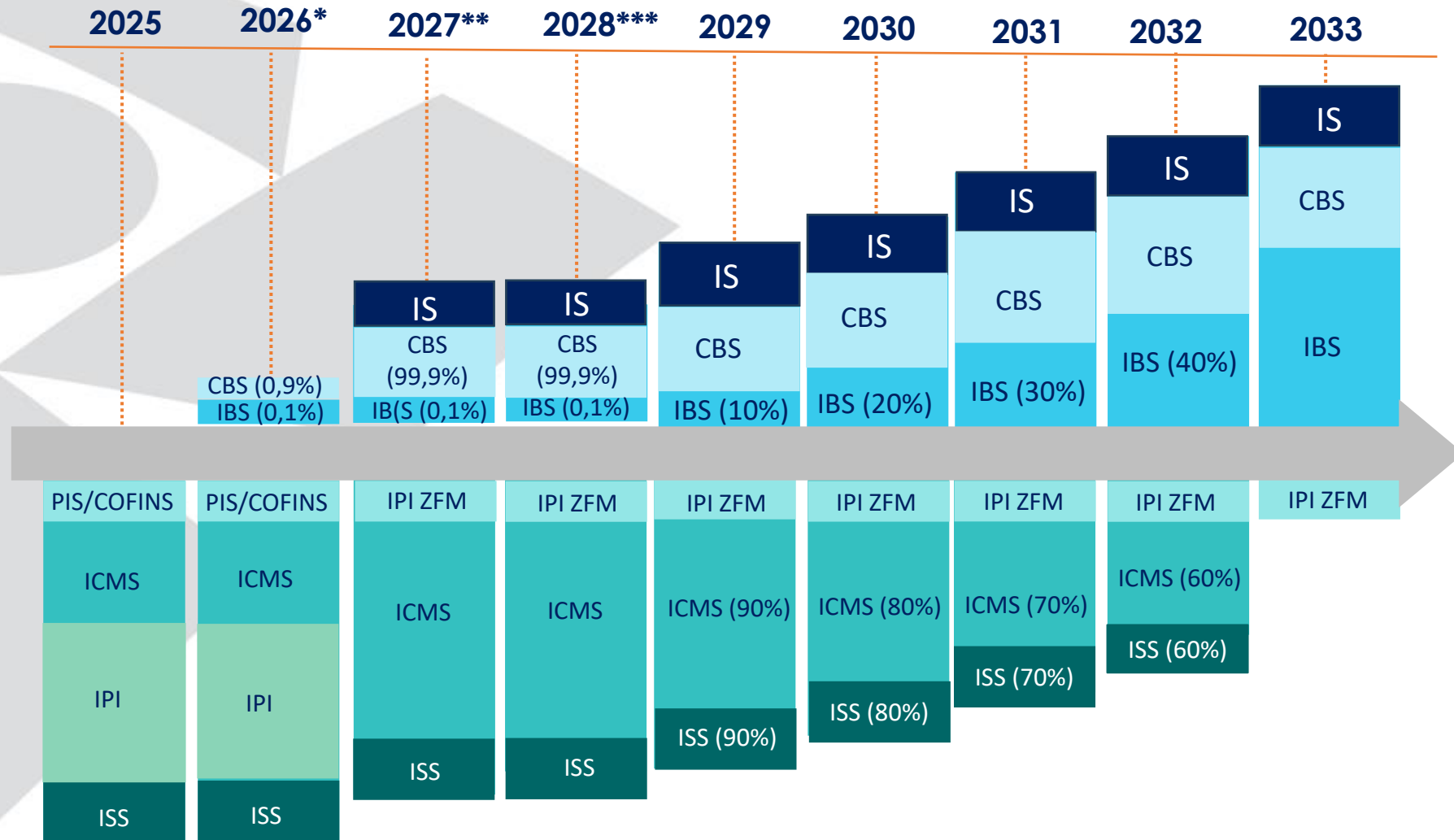
- **1.810** Municípios conveniados
 - Grandes capitais como Belo Horizonte/MG e Porto Alegre/RS já totalmente integradas
- MEIs de todo país utilizando a plataforma
 - Contribuintes de todos os Municípios brasileiros
- Mais de 450 milhões de documentos emitidos/compartilhados
 - Mais de 500 mil emissões/dia
- **Infraestrutura escalável e já dimensionada para receber todos os documentos fiscais de serviço do país**

Status da NFS-e



Reforma Tributária e NFS-e

Implementação Gradual entre 2026 e 2033, garantindo adaptação dos contribuintes.



Contribuinte



Novos documentos fiscais e declarações:

- DERE
- SAF – Sociedade Anônima de Futebol
- Operações sobre bens imóveis
- Contas de Água e Gás



Paga ou recebe
ressarcimento

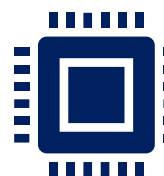
PRAZO
INEGOCIÁVEL

2026

Fisco



Autoriza DF-e



Apura o IVA



Elabora declaração
pré-preenchida



Disponibiliza o crédito

- Necessidade de massificação de uso da plataforma
- Lei Complementar nº 214/2025:

Art. 62. Ficam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios obrigados a:
(...)

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, os Municípios e o Distrito Federal ficam obrigados, a partir de **1º de janeiro de 2026**, a:

I - **autorizar seus contribuintes a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica** de padrão nacional (NFS-e) no ambiente nacional ou, na hipótese de possuir emissor próprio, **compartilhar os documentos fiscais eletrônicos gerados**, conforme leiaute padronizado, para o ambiente de dados nacional da NFS-e; e

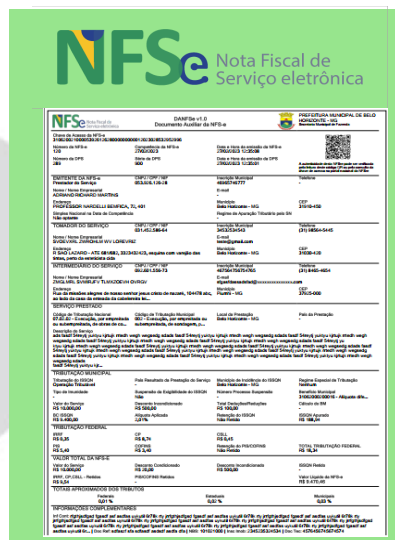
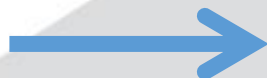
II - compartilhar o conteúdo de outras modalidades de declaração eletrônica, conforme leiaute padronizado definido no regulamento, para o ambiente de dados nacional da NFS-e.
(...)

§ 7º O não atendimento ao disposto no caput deste artigo implicará a suspensão temporária das transferências voluntárias.

- Vantagem:
 - Contribuintes do município não precisarão se adaptar aos novos emissores nacionais;
- Desvantagens:
 - Alta complexidade na transcrição: Município terá que obedecer a todas as regras de negócio e de validação da plataforma NFS-e;
 - Contribuinte terá dois documentos fiscais autorizados e válidos para a mesma operação;
 - Latência pode causar atrasos no fluxo de apuração do IBS e da CBS;

Cenário 2

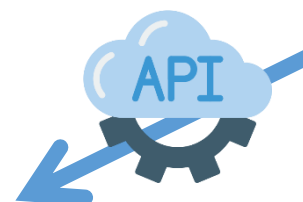
Município autoriza seus contribuintes a utilizarem os emissores públicos nacionais



**Repositório
Nacional**



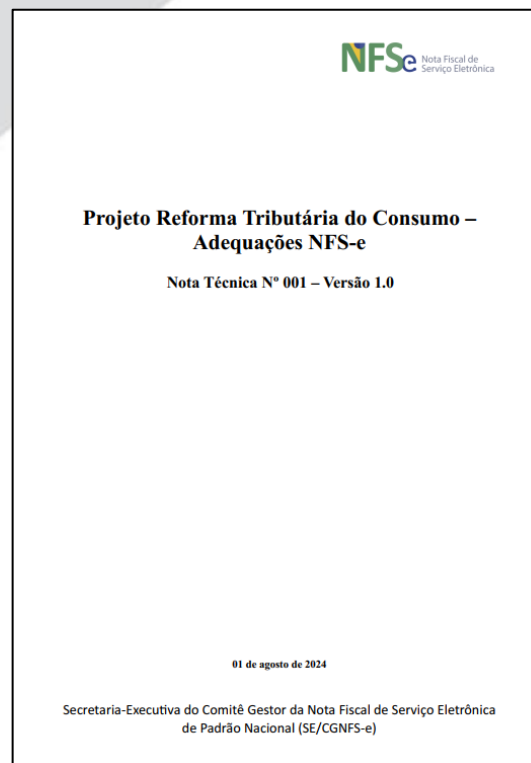
**Repositório
Local Municipal**



- Vantagens:
 - Baixa complexidade para o ente municipal;
 - Único documento fiscal com validade jurídica;
 - Entrada imediata do documento fiscal no fluxo de apuração do IBS e da CBS;
 - Contribuintes com diversas filiais: padronização;
 - Conformidade garantida;
- Desvantagem:
 - Necessidade de adaptação por parte dos contribuintes aos emissores nacionais;

- Trabalhos em andamento:
 - Reuniões semanais (Estados, Municípios e União)
 - Adaptações de *layout* em consonância com o que vem sendo proposto para os demais documentos fiscais
 - Agrupamento de *tags* vinculadas aos novos tributos
 - Adaptações:
 - “Motor de Regras”
 - Emissores
 - Cálculos dos Novos Tributos: IBS/CBS
 - Distribuição dos documentos fiscais para o CG-IBS
 - Criação da “NFS-e Via”

- Trabalho conjunto: Estados, Municípios e União
- *Layout* padronizado: CBS e IBS
 - [Nota Técnica SE/CGNFS-e nº 004, de 19 de agosto de 2025 — Portal da Nota Fiscal de Serviço eletrônica](#)

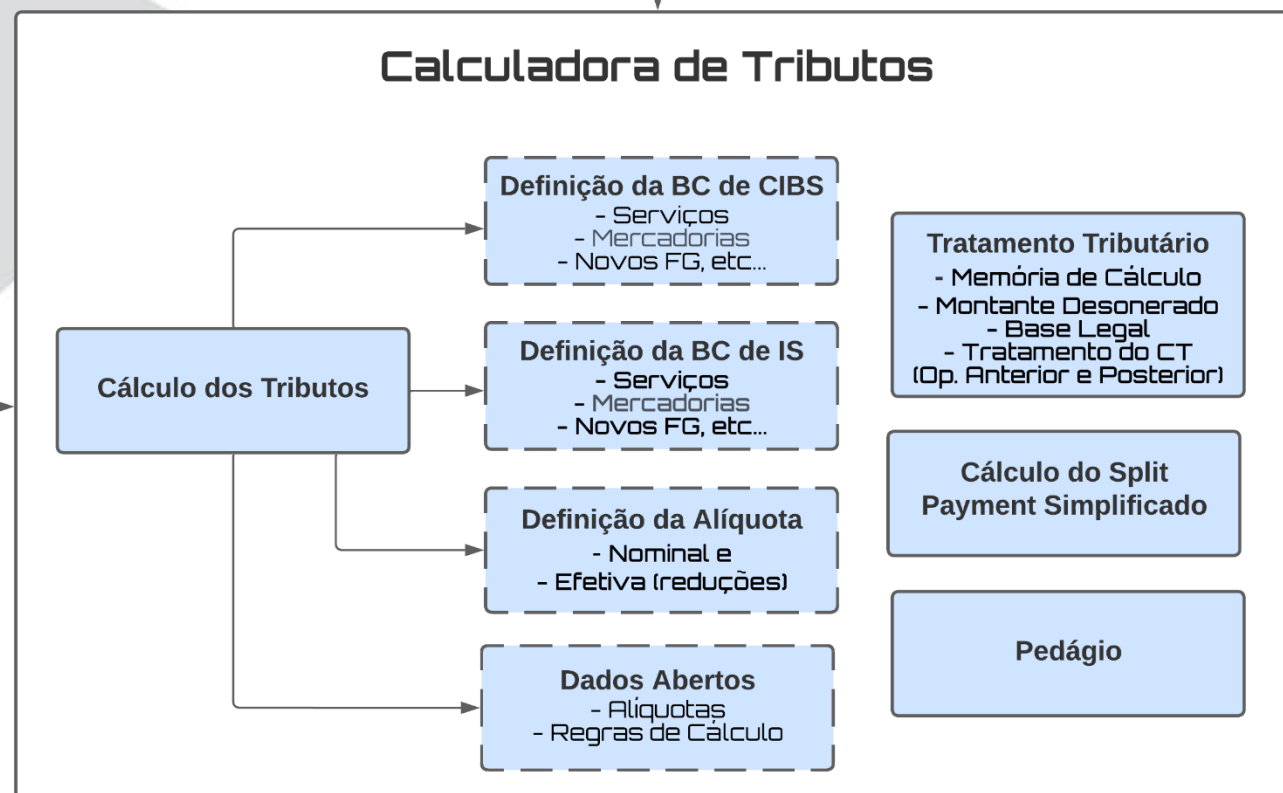


Reforma Tributária e NFS-e

Promover Simplificação e Eficiência

- **Contribuinte:** induzir conformidade
- **Fisco:** verificar a conformidade

Estratégia para aproximação da ocorrência do fato gerador



- Vantagens:
 - Ônus reduzido para os emitentes
 - Para os municípios que optarem pela utilização dos emissores nacionais: regras e cálculos já embutidos
 - Motor de regras já incorporado à plataforma
 - Adaptações simples para alíquotas dos novos tributos
 - Capacidade de distribuição dos documentos fiscais com APIs já funcionais
 - Plataforma já utiliza a Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS) → será obrigatória
 - Possibilidade de emissão de doc. fiscais para novos fatos geradores no campo de incidência do IBS
 - Integração com apurações do IBS e da CBS

Benefícios

1. Padronização
2. Redução de Custos
3. Integração
4. Disponibilidade
5. Simplificação
6. Tempo de Familiarização
7. Customização
8. Inclusão
9. Melhoria do Ambiente de Negócios
10. Fácil Adaptação

Ambiente de Testes Disponível

- Ambiente de Produção Restrita: cópia do ambiente de produção
- Sem validade jurídica
- Todas as integrações realizadas
- Disponível para **todos os municípios**
- Painel Municipal:

<https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/PainelMunicipal>

- Emissor Nacional:

<https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/EmissorNacional>

- Swagger's:

<https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/swagger/contribuintesissqn/>

<https://www.producaorestrita.nfse.gov.br/swagger/fisco/>



Receita Federal

MINISTÉRIO DA
FAZENDA

Obrigado!

atendimento.nfs-e@rfb.gov.br
municipios.nfs-e@rfb.gov.br

Hermano José Toscano Moura Filho
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Gerente do Projeto NFS-e
Agosto 2025